



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 08/06/2021 Phivana

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a implantação do APP – Aplicativo “Agenda Fácil” para celular no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 4798/2021
Data: 02/06/2021 Horário: 17:14
LEG - PLO 182/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pindamonhangaba a implantar o APP Aplicativo “Agenda Fácil” no Celular para realizar o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde nas unidades BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS e REDES DE SAÚDE da cidade.

Art. 2º O Projeto dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos para os usuários, tanto na Secretaria de Saúde sobre o Sistema de Regulação e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e toda rede de saúde de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. A propositura autoriza o Município a instituir um aplicativo para celular, visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos médicos.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 3º De acordo com a propositura, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via Internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo que o acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.


Art. 4º A Secretaria de Saúde deverá afixar em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 5º A Secretaria Municipal deverá afixar em local visível à população, material informativo a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de junho de 2021.


Vereador Professor Felipe Guimarães



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

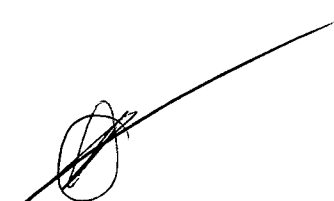
A implantação do aplicativo será uma ferramenta que facilitará a vida da população, evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes.

O aplicativo também é de suma importância no aproveitamento de vagas disponíveis com a desistência de pacientes, que ficam ociosas enquanto há fila de espera.

Ressalta-se que o aplicativo poderá conter outras funções, como alerta de agendamentos e orientações para preparo antes da realização de exames.

A implantação do aplicativo visa a facilitar o acesso às consultas nas UBS, garantir maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários, bem como, diminuirá as filas na Secretaria de Saúde e em toda a rede.

Certo de contar com a compreensão dos nobres colegas, solicito assim a aprovação do presente Projeto de Lei.


Vereador Professor Felipe Guimarães